

Aviso aos accionistas do ODDO BHF Future of Finance FCP e SICAV ODDO BHF – ODDO BHF Artificial Intelligence

No que diz respeito ao Fundo Incorporado, os termos iniciados em maiúscula utilizados no presente documento e não definidos de outra forma têm os significados que lhes são atribuídos no prospecto do FCP francês de 31 de Janeiro de 2024

No que diz respeito ao Fundo Incorporante, os termos iniciados em maiúscula utilizados no presente documento e não definidos de outra forma têm os significados que lhes são atribuídos no prospecto da SICAV luxemburguesa de 15 de Abril de 2024

IMPORTANTE:

ESTA CARTA EXIGE A SUA ATENÇÃO IMEDIATA. SE TIVER ALGUMA QUESTÃO SOBRE O CONTEÚDO DESTA CARTA, DEVE PROCURAR ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL INDEPENDENTE

**Fusão por absorção
do fundo ODDO BHF FUTURE OF FINANCE
no subfundo ODDO BHF ARTIFICIAL INTELLIGENCE
da SICAV ODDO BHF, uma SICAV luxemburguesa**

Paris, 22 de junho de 2025

Exmo(a). Senhor(a),

Dirigimos-lhe a presente comunicação na sua qualidade de accionista do:

- ODDO BHF Future of Finance FCP (doravante o "**Fundo Incorporado**");
- subfundo SICAV ODDO BHF – ODDO BHF Artificial Intelligence (doravante o "**Subfundo Incorporante**") da SICAV ODDO BHF (a "**SICAV luxemburguesa**").

❖ 1 - QUE ALTERAÇÕES SERÃO EFECTUADAS AO SEU FUNDO?

ODDO BHF Asset Management SAS (doravante a "**Sociedade Gestora**") decidiu proceder à fusão do Fundo Incorporado com o Subfundo Incorporante.

Tendo em conta a diminuição dos activos sob gestão e a inexistência de oportunidades comerciais, a SICAV luxemburguesa e a Sociedade Gestora decidiram proceder à fusão do Fundo Incorporado com o Subfundo Incorporante. A Sociedade Gestora julga ser pouco provável que o Fundo Incorporado registe entradas de capital significativas no futuro, enquanto a Sociedade e a Sociedade Gestora prevêem que o Subfundo Incorporante continue a desfrutar de um forte dinamismo. Além disso, tal fusão permitirá oferecer o benefício de economias de escala aos participantes do Fundo Incorporado e aos accionistas do Subfundo Incorporante, sendo considerada pelo conselho de administração da Sociedade Gestora da SICAV luxemburguesa como uma salvaguarda dos interesses dos participantes do Fundo Incorporado e dos accionistas do Subfundo Incorporante, uma vez que aumentará os potenciais investimentos e oportunidades.

Tal como especificado na tabela de correspondência que indica as principais diferenças entre o Fundo Incorporado e o Subfundo Incorporante na secção VI infra, o Fundo Incorporado e o Subfundo Incorporante têm um universo de investimento comparável, bem como essencialmente o mesmo objectivo de investimento, pelo que, tendo em conta o objectivo da racionalização económica, a Sociedade Gestora pretende alcançar economias de escala a nível dos custos suportados pelo Fundo Incorporado e pelo Subfundo Incorporante, respectivamente.

No final deste processo, o Fundo Incorporado será liquidado e todos os participantes tornar-se-ão accionistas do Subfundo Incorporante. Os direitos de voto associados às acções serão exercidos pela Sociedade Gestora designada pela SICAV, nomeadamente a ODDO BHF Asset Management SAS.

Mais especificamente, as unidades de participação do Fundo Incorporado, apresentadas no quadro abaixo, serão incorporadas nas acções do Subfundo Incorporante da seguinte forma:

Unidades de Participação do Subfundo Incorporado	FUSÃO →	Acções do Subfundo Incorporante
CR-EUR FR0010493957		CR-EUR LU1919842267
GC-EUR FR0011603943		CN-EUR LU1919842424
CI-EUR FR0011156215		CI-EUR LU1833932434
CN-EUR FR0013297512		CN-EUR LU1919842424
Clw-USD FR0014007YQ5		Clw-USD LU1833933325

A título de exemplo, se for titular de unidades de participação CR-EUR do Fundo Incorporado, receberá acções CR-EUR do Subfundo Incorporante.

❖ 2- INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O objectivo de investimento do Fundo Incorporado consistia em proporcionar valorização do capital ao investir em acções internacionais cotadas de empresas que beneficiam das alterações e tendências a longo prazo que contribuem para o desenvolvimento e transformação do sector financeiro internacional. O Fundo Incorporado investe em vários temas financeiros e, sobretudo, em quatro temas secundários não exclusivos: serviços bancários, serviços de pagamentos e transacções, serviços financeiros especializados e empresas financeiras disruptivas.

O desempenho desde a criação das unidades de participação do Fundo Incorporado em 19/03/2025 era o seguinte:

Categoria de unidades de participação	CI-EUR FR0011156215	GC-EUR FR0011603943	CR-EUR FR0010493957	CN-EUR FR0013297512	Clw-USD FR0014007YQ5
Data de criação das unidades de participação	01.12.2011	29.10.2014	10.08.2007	26.03.2018	24.04.2023
Data de lançamento das unidades de participação	14.03.2012	29.10.2014	10.08.2007	26.07.2018	24.04.2023
Desempenho acumulado – (indicador de referência)	145,93%	145,93%	145,93%	145,93%	52,57%
Desempenho acumulado (Fundo)	133,07%	132,74%	122,69%	129,80%	53,78%
Desempenho anualizado (indicador de referência)	19,72%	19,72%	19,72%	19,72%	24,84%
Desempenho anualizado (Fundo)	18,44%	18,41%	17,37%	18,11%	25,36%

Estes resultados são principalmente explicados pelo facto de o Fundo Incorporado se ter centrado nos bancos europeus de 2011 a 2021. Visto que os bancos europeus foram profundamente afectados pela crise da dívida soberana, pelas taxas de juro baixas e pela COVID, o desempenho do Fundo Incorporado foi prejudicado pela sobreexposição a este sector. Desde 2022, o universo de investimento foi alargado para incluir *fintech* e acções financeiras globais. O sub-desempenho observado desde então poderá dever-se à sobreexposição do Fundo Incorporado a acções de crescimento, as quais foram fortemente prejudicadas pelo aumento das taxas de juro.

O Subfundo Incorporante, a SICAV luxemburguesa e o seu depositário (respectivamente a SICAV ODDO BHF e o CACEIS Bank, Luxembourg Branch) são regidos pelo direito luxemburguês, enquanto a Sociedade Gestora da SICAV luxemburguesa, a ODDO BHF Asset Management SAS, é regida pelo direito francês.

O Fundo Incorporado, a sua Sociedade Gestora e o seu depositário (respectivamente a ODDO BHF Asset Management SAS e a ODDO BHF SCA) são regidos pelo direito francês.

O revisor oficial de contas do Subfundo Incorporante é a Deloitte Audit, com sede no Luxemburgo, e o revisor oficial de contas do Fundo Incorporado é a Mazars, com sede em França.

Chamamos a atenção dos participantes do Fundo Incorporado para o facto de que, a partir de 12/06/2025, qualquer questão ou litígio relacionados com os direitos e obrigações dos accionistas enquanto accionistas do Subfundo Incorporante estarão sujeitos à regulamentação luxemburguesa e à jurisdição dos tribunais luxemburgueses.

Devido à forma como os registos franceses operam, poderá deixar de conseguir exercer os seus direitos de investidor perante as autoridades ou tribunais franceses, privando-o do direito de recurso ou da possibilidade de apresentar uma queixa. Com efeito, os investidores apenas poderão exercer plenamente os seus direitos de investidor de forma directa contra uma sociedade ou fundo de investimento se o nome do próprio investidor constar do registo de accionistas, o que exige a subscrição directa do Subfundo Incorporante sem o envolvimento de intermediários. Em caso de dúvidas, não hesite em contactar o seu consultor financeiro habitual.

Ao aceitarem esta fusão, os participantes do Fundo Incorporado reconhecem que os seus investimentos estarão sujeitos às regras do direito luxemburguês. Após a fusão, qualquer questão ou litígio relacionados com os seus direitos e obrigações enquanto accionista do Subfundo Incorporante estarão sujeitos à regulamentação e à jurisdição dos tribunais luxemburgueses.

Além disso, não se prevê um reequilíbrio significativo dos activos do Fundo Incorporado antes da Fusão. Na sequência da fusão, não se procederá a um reequilíbrio significativo dos activos do Subfundo Incorporante. Após a fusão, pretende-se que a carteira combinada do Fundo Incorporado e do Subfundo Incorporante continue a ser gerida na sua forma existente, em conformidade com as Condições de Investimento do Subfundo Incorporante. Deste modo, uma vez concluída a fusão, as percentagens dos vários activos serão ajustadas ao volume do Subfundo Incorporante.

Actualmente, estima-se que a fusão não terá qualquer impacto no desempenho do Subfundo Incorporante.

Além disso, não serão cobradas comissões relacionadas com o desempenho, caso este seja fraco e não seja constituído qualquer provisionamento.

❖ 3- QUANDO SERÁ REALIZADA A FUSÃO?

A fusão será realizada a **01/07/2025** (doravante a "**Data Efectiva**") com base no valor patrimonial líquido de cada unidade de participação/acção a **30/06/2025**.

Esta fusão foi aprovada pela *Autorité des Marchés Financiers* (AMF) a **17/04/2025**.

É favor notar que para a boa execução desta fusão, os titulares do Fundo Incorporado não poderão solicitar a subscrição ou resgate das suas unidades de participação após a hora limite das ordens de subscrição/resgate às 11:15 CET/CEST a 26 de Junho de 2025. Dado que o VPL do Fundo Incorporado é publicado diariamente, o último VPL do Fundo Incorporado em que os resgates podem ser executados antes da fusão será o dia 25/06/2025.

Se não concordar com estas alterações, pode resgatar as suas unidades de participação gratuitamente até dia 25 de Junho de 2025 (a hora limite das ordens de subscrição/resgate).

A Sociedade Gestora suportará todos os custos jurídicos, bem como o custo da prestação de serviços de consultoria ou administrativos durante a preparação e conclusão da fusão.

Apresentam-se seguidamente as principais consequências desta fusão sobre o seu investimento e os termos e condições da operação.

Com vista a facilitar a fusão, a carteira do Fundo Incorporado será reequilibrada antes da fusão num período de cinco (5) dias úteis, com início trinta (30) dias após o envio do aviso aos accionistas do Fundo Incorporado e do Subfundo Incorporante.

O calendário abaixo sintetiza as etapas principais da fusão.

Aviso enviados aos accionistas	22/05/2025
Prazo para subscrever/converter acções do Fundo Incorporado	26/06/2025
Prazo para resgatar gratuitamente as acções do Fundo Incorporado e do Subfundo Incorporante	25/06/2025
Cálculo do rácio de troca das acções	30/06/2025
Data Efectiva da Fusão	01/07/2025

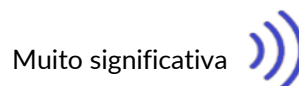
Se os accionistas do Fundo Incorporado e do Subfundo Incorporante não concordarem com estas alterações, podem pedir o resgate gratuito das suas acções até ao quinto (5.º) dia útil anterior à data de cálculo do rácio de troca, ou em qualquer momento, visto que o Fundo Incorporado e o Subfundo Incorporante não aplicam comissões de resgate. Se esses accionistas concordarem com estas alterações, não é necessária qualquer acção.

Apresentam-se seguidamente as principais consequências desta Fusão e os termos e condições da operação. Não hesite em contactar o seu consultor financeiro habitual se tiver alguma dúvida.

❖ 4- QUAL É O IMPACTO DESTA FUSÃO NO PERFIL DE RETORNO/RISCO DO SEU INVESTIMENTO?

Para os participantes do Fundo Incorporado

- Alteração do perfil de retorno/risco: Sim
- Aumento do perfil retorno/risco: Sim
- Aumento potencial das comissões: Não
- Extensão da alteração do perfil de retorno/risco: Muito significativa



❖ 5- QUAL É O IMPACTO DESTA FUSÃO NA SUA SITUAÇÃO FISCAL?

Para pessoas singulares: Esta operação estará sujeita ao mecanismo de diferimento da tributação. O diferimento significa que esta fusão será tratada para efeitos fiscais como uma transacção diferida que, no ano da troca, não é considerada para efeitos de estabelecimento do imposto sobre o rendimento. As mais-valias não realizadas no dia da troca serão alvo de diferimento da tributação até à venda dos títulos recebidos no momento desta fusão. Em caso de uma troca com ajustamento de compensação em numerário, o regime de diferimento da tributação apenas será aplicado se o ajustamento

de compensação em numerário recebido não exceder 10% do valor nominal (ou valor patrimonial líquido) dos títulos recebidos, nem o valor da mais-valia realizada durante a troca.

Para entidades jurídicas residentes: As sociedades sujeitas ao imposto sobre as sociedades ou ao imposto sobre o rendimento quando tributadas com base em lucros industriais e comerciais (BIC) ou agrícolas (BA) reais, que obtêm uma perda ou ganho resultante da troca de títulos, devem sujeitar esse resultado às disposições do artigo 38-5 bis do Código Geral dos Impostos e às regras aplicáveis em conformidade com as disposições do artigo 209-0 A 1.º a. do Código Geral dos Impostos.

❖ 6- QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE O FUNDO INCORPORADO E O SUBFUNDO INCORPORANTE?

Seguem-se as principais diferenças entre o Fundo Incorporado e o Subfundo Incorporante:

	Antes Fundo Incorporado ODDO BHF FUTURE OF FINANCE	Depois Subfundo Incorporante ODDO BHF ARTIFICIAL INTELLIGENCE
Intervenientes envolvidos no Fundo/Subfundo		
Revisor oficial de contas	Mazars	Deloitte Audit
Entidade de custódia, Depositário, Estabelecimento encarregado da gestão de passivos delegado pela Sociedade Gestora	CACEIS Bank SA	CACEIS Bank, Luxembourg Branch
Administração e Contabilidade delegadas na	CACEIS Funds Administration	CACEIS Bank, Luxembourg Branch
Regime jurídico e política de investimento		
Forma jurídica*	Fundo Comum Francês (FCP)	SICAV luxemburguesa
Objectivo de investimento*	O objectivo de investimento do Fundo consiste em proporcionar valorização do capital ao investir em acções internacionais cotadas de empresas que beneficiam das alterações e tendências a longo prazo que contribuem para o desenvolvimento e transformação do sector financeiro internacional. O Fundo investe em vários temas financeiros e, sobretudo, em quatro temas secundários não exclusivos: serviços bancários, serviços de pagamentos e transacções, serviços financeiros especializados e empresas financeiras disruptivas.	O Subfundo visa proporcionar valorização do capital ao investir em acções internacionais cotadas com exposição à megatendência global "inteligência artificial" através de uma selecção de subtemas relacionados com esta tendência. O Subfundo tem um objectivo de investimento sustentável na acepção do n.º 3 do artigo 9.º do SFDR. O Subfundo tem por objectivo ajudar a reduzir as emissões de carbono e tirar o máximo proveito da transição para uma economia hipocarbónica para alcançar os objectivos a longo prazo do Acordo de Paris de 12 de Dezembro de 2015 para diminuir o aquecimento global. Com a ajuda de ferramentas de análise de <i>Big Data</i> , é construído um universo de investimento relevante composto por acções internacionais que identificam: (i) os subtemas mais importantes e populares. Os subtemas mais relevantes são seleccionados e revistos regularmente, em conformidade com o modo como a

		Sociedade Gestora entende e interpreta a megatendência. (ii) empresas associadas a estes subtemas. Todas as empresas incluídas no universo de investimento recebem uma classificação de <i>Big Data</i> .
Índice de referência	MSCI ACWI Financials index (net return), em euros	MSCI World NR

Alteração do perfil de retorno/risco			
Evolução da exposição a diferentes categorias de risco	Lista com os intervalos de exposição	Lista com os intervalos de exposição	Contribuição para o perfil de risco em comparação com a situação anterior
	Risco de taxa de juro: [0%; 10%]	Risco de taxa de juro: [0%; 20%]	+
	Risco de acções: [90%; 100%]	Risco de acções: [80%; 100%]	-
	Risco associado às compras e vendas temporárias de títulos: [0%; 25%]	Risco associado às compras e vendas temporárias de títulos: [0%; 15%]	-
	Risco associado aos derivados: [0%; 10%]	Risco associado aos derivados: N/A	-
	Risco de instituições financeiras estrangeiras: [0%; 20%]	Risco de instituições financeiras estrangeiras: [0%; 100%]	+
	Sobreexposição: [0%; 110%]	Sobreexposição: [0%; 100%]	-
Comissões			
Comissões máximas	Comissões de gestão financeira e comissões administrativas não devidas à Sociedade Gestora (incluindo impostos): CR-EUR: 2% GC-EUR: 1% CI-EUR: 1% CN-EUR: 1,25% Clw-USD: 0,95%	Comissões de gestão financeira e comissões administrativas não devidas à Sociedade Gestora (incluindo impostos): CR-EUR: 1,60% CN-EUR: 0,95% CI-EUR: 0,80% CN-EUR: 0,95% Clw-USD: 0,95%	 
Comissões de superação do desempenho	Unidades de participação CR-EUR, GC-EUR e CN-EUR: 20% (incluindo impostos) do desempenho superior do Fundo relativamente ao índice de referência (MSCI ACWI Financials Index Net Return, em euros, com dividendos reinvestidos), uma vez compensado na íntegra o fraco desempenho dos últimos cinco anos e desde que o retorno absoluto do Fundo seja positivo. (*)	Um máximo de 20% do desempenho superior do Subfundo relativamente ao índice de referência, uma vez compensado o fraco desempenho dos últimos cinco anos, e desde que o retorno absoluto seja positivo.	

	Unidades de participação CI-EUR: 20% (incluindo impostos) do desempenho superior do Fundo relativamente ao índice de referência (MSCI ACWI Financials Index Net Return, em euros, com dividendos reinvestidos), uma vez compensado na íntegra o fraco desempenho dos últimos cinco anos. (*)		
	Unidades de participação Clw-USD: N/A.		
Comissões de subscrição	No máximo 4%	Unidades de participação I: No máximo 2% Unidades de participação R e N: No máximo 5%	
Comissões de transacção – devidas sobre cada transacção	Acções: Máximo de 0,59%, incluindo impostos;	N/A	
Procedimentos de subscrição/resgate			
Centralização das ordens	Até às 11:15 CET	Até às 12:00 CET	
Informações práticas			
Nome	ODDO BHF FUTURE OF FINANCE	ODDO BHF ARTIFICIAL INTELLIGENCE	
Moeda	Euro	Dólar norte-americano	
ISIN	CR-EUR FR0010493957 GC-EUR FR0011603943 CI-EUR FR0011156215 CN-EUR FR0013297512 Clw-USD FR0014007YQ5	CR-EUR LU1919842267 CN-EUR LU1919842424 CI-EUR LU1833932434 CN-EUR LU1919842424 Clw-USD LU1833933325	

*Estas alterações foram aprovadas pela AMF a **17/04/2025**.

Os países em que as acções do Fundo Incorporado e do Subfundo Incorporante estão registadas para efeitos de comercialização são os mesmos.

❖ **7- INFORMAÇÃO IMPORTANTE PARA INVESTIDORES**

É importante ler os Documentos de Informações Fundamentais (KID) colocados à sua disposição nas línguas dos países de distribuição do Subfundo Incorporante no site <http://am.oddo-bhf.com>, bem como do prospecto disponível nas línguas francesa e inglesa no site <http://am.oddo-bhf.com>. Também pode obter estes documentos mediante um pedido escrito à ODDO BHF Asset Management SAS – 12 bd de la Madeleine, 75009 Paris.

CÁLCULO DO RÁCIO DE TROCA

Para fins informativos, se a data de referência utilizada tivesse sido **03/04/2025**, a fusão teria sido realizada nas seguintes condições:

CR-EUR FR0010493957

Valor patrimonial líquido das unidades de participação CR-EUR do Fundo Incorporado: 172,2 EUR

Valor patrimonial líquido das acções CR-EUR do Subfundo Incorporante: 177,0 EUR

Consequentemente, uma unidade de participação CR-EUR do Fundo Incorporado teria sido trocada por 0,972 acções CR-EUR no Subfundo Incorporante.

GC-EUR FR0011603943:

Valor patrimonial líquido das unidades de participação GC-EUR do Fundo Incorporado: 115,0 EUR

Valor patrimonial líquido das acções CN-EUR do Subfundo Incorporante: 183,6 EUR

Consequentemente, uma unidade de participação GC-EUR do Fundo Incorporado teria sido trocada por 0,626 acções CN-EUR no Subfundo Incorporante.

CI-EUR FR0011156215:

Valor patrimonial líquido das unidades de participação CI-EUR do Fundo Incorporado: 151.693,7 EUR

Valor patrimonial líquido das acções CI-EUR do Subfundo Incorporante: 1.837,6 EUR

Consequentemente, uma unidade de participação CI-EUR do Fundo Incorporado teria sido trocada por 82,549 acções CI-EUR no Subfundo Incorporante.

CN-EUR FR0013297512:

Valor patrimonial líquido das unidades de participação CN-EUR do Fundo Incorporado: 115,1 EUR -----

Valor patrimonial líquido das acções CN-EUR do Subfundo Incorporante: 183,6 EUR

Consequentemente, uma unidade de participação CN-EUR do Fundo Incorporado teria sido trocada por 0,626 acções CN-EUR no Subfundo Incorporante.

Clw-USD FR0014007YQ5

Valor patrimonial líquido das unidades de participação Clw-USD do Fundo Incorporado: 1.436,4 EUR

Valor patrimonial líquido das acções Clw-USD do Subfundo Incorporante: 1.908,6 EUR

Consequentemente, uma unidade de participação Clw-USD do Fundo Incorporado teria sido trocada por 0,752 acções Clw-USD no Subfundo Incorporante.

Em contrapartida das suas acções do Fundo Incorporado, os participantes do Fundo Incorporado terão direito a acções do Subfundo Incorporante, desde que tais acções possam ser fraccionadas a uma milésima de uma acção com base no rácio de troca calculado em 30 de Junho de 2025 (sendo essas acções fraccionadas arredondadas a uma milésima de uma acção doravante designadas "**Número Inteiro de Fracções de Acções**").

Se, como resultado do cálculo do rácio de troca, as acções do Subfundo Incorporante às quais os accionistas do Fundo Incorporado têm direito não corresponderem a um Número Inteiro de Fracções de Acções, estes receberão um Número Inteiro de Fracções de Acções do Subfundo Incorporante pertinente arredondado por defeito.

Nesse caso, os accionistas do Fundo Incorporado podem solicitar o reembolso em numerário do saldo remanescente resultante da diferença entre o valor das acções do Subfundo Incorporante, de acordo com o cálculo do rácio de troca, e o Número Inteiro de Fracções de Acções (doravante, o "**Saldo**"), podendo também utilizar este Saldo para subscrever gratuitamente acções da Classe de Acções Incorporante pertinente e pagar a diferença entre o preço das acções subscritas e o Saldo em numerário durante o mês seguinte à fusão.

Se os termos da fusão projectada incluírem disposições que prevejam um pagamento em dinheiro nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea p), subalíneas i) e ii), da Directiva 2009/65/CE, as informações a prestar aos participantes do Fundo Incorporado devem conter detalhes sobre o pagamento proposto, incluindo sobre a data e a forma como o pagamento será efectuado aos participantes do Fundo Incorporado.

CUSTOS ASSOCIADOS À FUSÃO

Os custos jurídicos, bem como o custo da prestação de serviços de consultoria ou administrativos durante a preparação e conclusão da fusão, serão suportados na íntegra pela sociedade gestora Fundo Incorporante.

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACCIONISTAS

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 71.º da lei luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre Organismos de Investimento Colectivo, com as alterações introduzidas, e o artigo 411-48.º do Regulamento Geral da AMF, os respectivos revisores oficiais de contas do Fundo Incorporado e do Subfundo Incorporante elaboram relatórios para confirmar o seguinte:

- os critérios adoptados para avaliar os activos e eventuais passivos na data de cálculo do rácio de troca;
- qualquer pagamento em numerário por acções; e
- o método de cálculo do rácio de troca, bem como o rácio de troca efectivo determinado à data de cálculo.

Será disponibilizada gratuitamente uma cópia dos relatórios aos accionistas do Fundo Incorporado e do Subfundo Incorporante, mediante pedido à Sociedade Gestora.

Além disso, os seguintes documentos estão disponíveis gratuitamente para os accionistas do Fundo Incorporado na sede social da Sociedade Gestora:

- o projecto comum de fusão;
- a versão mais recente do prospecto do Subfundo Incorporante;
- a versão mais recente dos Documentos de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (os "KID") do Subfundo Incorporante;
- as últimas demonstrações financeiras auditadas do Subfundo Incorporante;
- o certificado relativo à fusão, emitido pelo depositário da SICAV luxemburguesa, em conformidade com o artigo 70.º da lei luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre Organismos de Investimento Colectivo, com as alterações introduzidas.

Os accionistas do Fundo Incorporado também têm o direito de receber informações adicionais, sobre a fusão, mediante pedido na sede da Sociedade Gestora.

Chama-se a atenção dos accionistas para o facto de que a fusão não terá qualquer impacto no prospecto da SICAV luxemburguesa, o qual permanecerá, por conseguinte, inalterado. O prospecto da SICAV luxemburguesa de 15/04/2024 estará disponível, gratuitamente e mediante pedido, na sede social da SICAV luxemburguesa.

Contacte o seu consultor financeiro ou a sede social da Sociedade Gestora se tiver alguma questão sobre este assunto.

Melhores cumprimentos,

ODDO BHF Asset Management SAS
Nicolas CHAPUT
Presidente